

12/03

Fórmula de Seriação para os candidatos às Bolsas de Mérito Social

1. A análise das candidaturas é feita por atividade de colaboração a que os estudantes se candidatam.
2. Os candidatos serão seriados de acordo com os critérios plasmados no n.º 3, do artigo 10.º do Regulamento para Atribuição de Bolsas de Mérito Social Ao Estudante-Colaborador do IPBeja:
 - a) A situação económica;
 - b) A disponibilidade;
 - c) O perfil do candidato.

Nos termos do n.º 6 do artigo 10.º do Regulamento acima referido, a ponderação a aplicar a cada um dos critérios de seriação acima indicados e a fórmula de seriação a utilizar, foram aprovados na reunião realizada a 20 de março de 2019, da Comissão definida no n.º 5 do artigo 10.º do mesmo Regulamento, os quais se apresentam seguidamente.

- a. A situação económica (SE) – Terá em consideração o rendimento *per capita* do agregado familiar calculado com base na seguinte fórmula:

$$SE = [R - (I + H + S)] / N$$

Tal que:

SE = Rendimento “*per capita*”;

R = Rendimento anual bruto do agregado familiar (suportado em nota de liquidação de IRS e Modelo 3 (ou declaração que ateste outros apoios sociais obtidos, quando não tiver existido apresentação de Modelo 3);

I = Impostos e Contribuições (imposto apurado em nota de liquidação de IRS e contribuições para os regimes de proteção social, desde que inscritas nos anexos à Modelo 3);

H = Encargos com a habitação até ao valor máximo da retribuição mínima mensal garantida, anualizada, assumindo 12 meses, exclusivamente suportada em declaração emitida pela entidade bancária, no caso de empréstimo à habitação e/ou recibos de renda fiscalmente válidos;

S = Encargos com a saúde (conforme declarados na Modelo 3 de IRS);

N = Número de pessoas que compõem o agregado familiar (conforme declarados na Modelo 3 de IRS e outro documento de suporte que sustente a alteração desse valor, se aplicável).

- Os resultados da avaliação da situação económica posicionam os candidatos num de cinco escalões, conforme expresso na tabela seguinte.

• **Alunos Internacionais:**

- i. Quando objetivamente comprovado não seja possível a entrega da Declaração de Rendimentos, a candidatura deverá ser instruída a pedido do próprio, com um parecer dos Serviços de Ação Social, devidamente fundamentado e proposta da respetiva classificação;
- ii. Caso esse parecer não seja pedido pelo próprio, será atribuída classificação mínima.

1) **Escalão:**

Escalão	Limites	Pontuação
Iguais ou inferiores a 0,5 x IAS x 14	[0 ; 0,5 x IAS x 14]	20
Superiores a 0,5 x IAS x 14 e iguais ou inferiores a 1 x IAS x 14] 0,5 x IAS x 14 ; 1 x IAS x 14]	15
Superiores a 1 x IAS x 14 e iguais ou inferiores a 1,5 x IAS x 14] 1 x IAS x 14 ; 1,5 x IAS x 14]	10
Superiores a 1,5 x IAS x 14 e iguais ou inferiores a 2 x IAS x 14] 1,5 x IAS x 14 ; 2 x IAS x 14]	5
Superiores a 2 x IAS x 14] 2 x IAS x 14 ; 00 [0

Fonte: Com a entrada em vigor da Portaria n.º 4/2017, de 3 de janeiro, foi atualizado o valor do indexante dos apoios sociais (IAS), que passará a ser de 421,32€.

Valor do IAS = 421,32 euros

b. A disponibilidade – D – avaliada em entrevista.

- Demonstra disponibilidade e escolheu a atividade em 1.ª opção: D = 20;
- Demonstra disponibilidade e escolheu a atividade em 2.ª opção: D = 15;
- Demonstra disponibilidade e escolheu a atividade em opção superior à 2.ª: D = 10;
- Demonstra disponibilidade condicionada: D = 5;
- Demonstra indisponibilidade: D = 0.

c. O Perfil do Candidato – P – avaliado em entrevista.

i. **Competências na área de colaboração a que se candidata, Cc.**

- Demonstra competências relevantes: Cc = 20;
- Demonstra competências intermédias: Cc = 10;
- Demonstra competências pouco relevantes: Cc = 5;
- Não demonstra competências: Cc = 0.

ii. **Competências Pessoais, Cp.**

- Demonstra excelente relacionamento interpessoal: Cp = 20;
- Demonstra relacionamento interpessoal Bom: Cp = 15;
- Demonstra relacionamento interpessoal adequado: Cp = 10;
- Não demonstra relacionamento interpessoal adequado: Cp = 0.

iii. **Aproveitamento Académico em 2017/18, Aa** – Só se aplica a estudantes que já tenham estado inscritos no IPBeja em 2017/18 no mesmo tipo de curso (CTeSP, 1.º ciclo ou 2.º ciclo; em 2018/19: 1.º ano repetentes ou inscritos no 2.º, 3.º ou 4.º anos curriculares).

- Reprovado a zero unidades curriculares ou de formação: $Aa = 20$;
- Reprovado em 1 a 3 unidades curriculares ou de formação: $Aa = 15$;
- Reprovado em 4 a 6 unidades curriculares ou de formação: $Aa = 10$;
- Reprovado a mais de 7 unidades curriculares ou de formação: $Aa = 0$.

a. Determinação de P para estudantes com inscrição no IPBeja pela 1.ª vez em 2018/19 no mesmo tipo de curso:

$$P = 0,4 \times Cc + 0,6 \times Cp.$$

b. Determinação de P para estudantes com situação diferente da definida na alínea anterior:

$$P = 0,3 \times Cc + 0,4 \times Cp + 0,3 \times Aa.$$

3. A fórmula de seriação a utilizar será a seguinte, sendo C a classificação obtida pelo candidato:

$$C = 0,4 \times SE + 0,2 \times D + 0,4 \times P.$$

4. Os resultados são expressos numa escala inteira de 0 a 20.

5. Como critério de desempate será utilizado sequencialmente:

- i. O valor mais alto do critério SE, nos termos do estipulado no n.º 2, do artigo 3.º, do *Regulamento para Atribuição de Bolsas de Mérito Social Ao Estudante-Colaborador do IPBeja*;
- ii. A candidatura a uma única atividade.

IPBeja, 20/03/2019

A Comissão de Análise das Candidaturas às Bolsas de Mérito Social,



João Alberto Mendes Leal
Vice-Presidente do IPBeja

Paulo Cavaco
Administrador dos SAS-IPBeja



Maria Inês Godinho
Técnica Superior



Manuel Pedro Gonçalves
Provedor do Estudante